FAM - Fundo de Apoio à Moradia





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA DE POUPANÇA POUPEX Registro de Informações Cadastrais - Pessoa Física (CIRCULAR SUSEP 445/2012)

	O O PREENCHIMENTO COMPLETO QUIDAÇÃO DE SINISTRO, CONFORME CIRCULAR SUSEP 445/2012			
Segurado	CPF			
BENEFICIÁRIO				
Nome completo do beneficiário				
RG CPF	Profissão			
Endoraça	Némana Camadamanta			
Endereço	Número Complemento			
Bairro Cidade	UF CEP			
E-mail	Telefone			
FAIXA DE RENDA MENSAL DO BENEFICIÁRIO				
	R\$ 1.000,00			
☐ DE R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00 ☐ DE F	R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00			
Caso não possua renda, informar partrimônio estima	ado:			
ENQUADRAMENTO COMO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP)* - Conforme tabela no verso				
	lizada para se referir aos agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nte em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior, s pessoas de seu relacionamento próximo.			
Beneficiário - Pessoa Exposta Politicamente? 🔲 N	ão 🗌 Sim			
Em caso afirmativo, juntar ao processo cópia s	simples do holerite/contracheque e/ou declaração do imposto de renda.			
FORMA DE PAGAMENTO				
Banco Agência Conta de Poupança POUPEX O crédito bancário só poderá ser realizado em conta de titularidade do próprio beneficiário. Sendo conta conjunta,				
o beneficiário deverá ser o 1º titular.	conta de indiamade do proprio senenciario. Cendo conta conjunta,			
IMPORTANTE				
* Conteúdo da circular SUSEP pode ser consultado na íntegra no endereço: http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docoriginal.aspx?tipo=1&codigo=29636 * O pagamento da indenização será efetuado somente na conta de Poupança POUPEX de titularidade do segurado(a)/beneficiário(a). * A exatidão dos dados bancários para crédito do valor da indenização é da inteira responsabilidade do declarante. * Dados incompletos ou incorretos implicarão a não realização do pagamento. * Menores emanciapdos devem enviar o documento que comprove a emancipação. * Não será efetuado crédito em conta salário, conta benefício do INSS, Banco Postal ou conta conjunta tendo o beneficiário como 2º titular.				
SECURITÁRIA, A QUAL ESTÁ CONDICIONADA A VE DEVIDO PELA COMPANHIA SEGURADORA, DE ACC DO VALOR DA INDENIZAÇÃO APURADA PELA COM	MO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO À INDENIZAÇÃO RIFICAÇÃO DA COBERTURA DO EVENTO E APURAÇÃO DO VALOR ORDO COM AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO. COM O CRÉDITO IPANHIA SEGURADORA NA CONTA DE POUPANÇA POUPEX ACIMA AL, IRRESTRITA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DO VALOR INDENIZADO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO			

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA DE POUPANÇA POUPEX

Primário: são pessoas que exercem ou exerceram nos últimos 5 anos um dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes.

CÓDIGO	PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS BRASILEIRAS	CÓDIGO	PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS ESTRANGEIRAS
1	Presidente da República	1	Chefes de Estado e de Governo
2	Vice-Presidente da República	2	Políticos de Alto Nível
	Demais detentores de mandatos eletivos do Poder	3	Altos Servidores dos Poderes Públicos
	Executivo e Legislativo da União	4	Magistrados ou Militares de Alto Nível
	Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União de	5	Dirigentes de Empresa Pública
	natureza especial ou equivalente	6	Dirigentes de Partido Público
5	Ministro de Estado ou equiparado		
	Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes,		
	de autarquia, fundações públicas ou sociedades de economia mista		
	Membros do Grupo de Direção e Assessoramento -		
	DAS, nível 6, e equivalentes		
19	Membros do Conselho Nacional de Justiça		
20	Membros do Supremo Tribunal Federal		
21	Membros dos Tribunais Superiores		
22	Membros do Conselho Nacional do Ministério Público		
23	Procurador Geral da República		
26	Procurador Geral do Trabalho		
27	Procurador Geral da Justiça Militar		
25	Subprocurador Geral da República		
28	Procurador Geral de Justiça dos Estados e do Distrito Federal		
29	Membros do Tribunal de Contas da União		
30	Procurador Geral do Ministério Público do Tribunal de		
	Contas da União		
32	Governadores de Estado e do Distrito Federal		
34	Presidente do Tribunal de Justiça		
35	Presidente da Assembléia Legislativa/Câmara Distrital		
36	Presidente do Tribunal e do Conselho de Contas do Estado/Distrito Federal		
37	Presidente do Tribunal e do Conselho de Contas do		
	Estado, Municípios e do Distrito Federal		
38	Presidente do Conselho de Contas do Estado e do		
	Distrito Federal		
39	Presidente do Conselho de Contas de Municípios		
40	Prefeito de Capital de Estado		
42	Presidente da Câmara Municipal de Capital de Estado		

Secundário: são pessoas que possuem relacionamento ou ligação com as pessoas enquadradas no item anterior (Primário), observando-se os seguintes parâmetros de relacionamento.

FAMILIARES (para efeito da Circular 445)	CÓDIGO DE RELACIONAMENTO
Pai e Mãe	00001
Filhos(as)	00002
Cônjuge (esposa ou esposo)	00003
Companheiro(a)	00004
Enteado(a)	00005
RELACIONAMENTO PRÓXIMO (por definição interna)	CÓDIGO DE RELACIONAMENTO
Representante ou procurador de PPE Primário	00006
Assessor ou Assistente Parlamentar de PPE Primário	00007
Assessor ou Assistente Técnico de PPE Primário	00008
Assessor ou Assistente Jurídico de PPE Primário	00009
Sócios	00010
Profissional	00011
Comercial	00012